



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos destinados ao departamento de comunicações, por intermédio do Gabinete do Prefeito do Município de Porteiras/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Câmera de vídeo profissional - Sensor e Processador: Tipo CMOS Exmor R retroiluminado APS-C/Super 35mm de 26 MP (ou equivalente). Processador de Imagem tipo BIONZ XR (ou equivalente). Gravação de Vídeo: Resolução Máxima: UHD 4K (até 120 fps); Formatos de Gravação: XAVC S e XAVC HS; Profundidade de Cor: 10 bits 4:2:2 (no mínimo); Saída RAW: 16 bits via HDMI; Perfis de Cor: Inclui S-Cinetone™ e S-Log3 para gradação de cores avançada. Foco e Estabilização: Sistema de Autofoco tipo Fast Hybrid AF com detecção de fase e contraste; Recursos de AF: Real-time Eye AF e Real-time Tracking; Estabilização de Imagem: Mecanismo de deslocamento do sensor com compensação de 5 eixos. Conectividade: Wi-Fi: Compatível com Wi-Fi 5; Bluetooth: Versão 5.0; Portas: HDMI tipo A, USB-C 3.2, entrada para microfone de 3,5 mm. Outras Características: Tela: LCD touchscreen de 3,0 polegadas com 2,36 milhões de pontos, articulável; Slots de Cartão: Dois slots compatíveis com cartões SD UHS-II e CFexpress Tipo A. Bateria: NP-FZ100 Li-ion. Incluso bateria, cartão de memória e alça XLR.	UND	1	R\$ 14.003,34	R\$ 14.003,34
2	Estabilizador para Câmera - Capacidade Máxima de Carga: Suporta câmeras entre 0,4 kg e 2,0 kg. Bateria Integrada de íon-lítio tipo 2S 18650 (ou similar), de 2450 mAh e 7,2 V (ou conforme modelo do equipamento); Autonomia da bateria: Até 10 horas de uso contínuo (no mínimo). Modos de Operação: Pan Follow (PF), Pan and Tilt Follow (PTF), FPV (First Person View). Conectividade: Bluetooth 5.1 para comunicação com aplicativos móveis. Compatibilidade: Projetado para câmeras mirrorless e DSLR compactas dentro do limite de peso especificado. Características Adicionais: Design ergonômico para operação com uma única mão. Suporte nativo para gravação vertical. Algoritmo de estabilização atualizado para movimentos mais suaves e precisos	UND	1	R\$ 4.682,97	R\$ 4.682,97
3	Lente 17-70 para câmera (Compatível com câmeras Sony) Modelo: 17-70mm F/2.8 Di III-A VC RXD (Modelo B070). Faixa de distância focal: 17-70mm (equivalente a 25,5-105mm em full-frame); Abertura máxima: f/2.8 (constante em toda a faixa de zoom); Abertura mínima: f/22; Construção óptica: 16 elementos em 12 grupos; Inclui elementos asféricos e de baixa dispersão (LD) para minimizar aberrações; Revestimento: BBAR (Broad-Band Anti-Reflection) para redução de reflexos e ghosting; Distância mínima de foco: 19 cm na posição de 17mm, 39 cm na posição de 70mm; Ampliação máxima: 1:4,8 (17mm), 1:5,2 (70mm); Diâmetro do filtro: 67mm. Estabilização de imagem: VC (Vibration Compensation) com giroscópio integrado para maior precisão. Motor de foco: RXD (Rapid eXtra-silent stepping Drive) para autofoco rápido e silencioso. Abertura do diafragma: 9 lâminas (cria um efeito bokeh suave). Construção resistente: Vedação contra umidade para maior durabilidade em ambientes externos. Diâmetro máximo: 74,6mm. Comprimento: 119,3mm. Compatibilidade: Projetada para câmeras Sony APS-C (funciona com câmeras full-frame, mas em modo crop). Corpo: Acabamento preto com design compacto e leve. Compatível com funções específicas das câmeras Sony, como Fast Hybrid AF e Eye AF	UND	1	R\$ 8.208,98	R\$ 8.208,98



PORTEIRAS
PREFEITURA



4	Cartão de Memória para câmera - Capacidade: 128GB, Tipo de Cartão: SDXC (Secure Digital eXtended Capacity), Interface: UHS-II, Classe de Velocidade: Classe 10, UHS Speed Class 3 (U3), Video Speed Class 60 (V60); Velocidade Máxima de Leitura: até 270 MB/s. Velocidade Máxima de Gravação: até 180 MB/s. Compatibilidade: Projetado para câmeras DSLR e mirrorless compatíveis com UHS-II, sendo também retrocompatível com dispositivos UHS-I, operando nas velocidades máximas suportadas por esses dispositivos. Recursos Adicionais: Resistente à água, choque, vibração e raios X, garantindo durabilidade em diversas condições ambientais. Capaz de operar em uma faixa de temperatura de 0°C a 70°C, permitindo seu uso em ambientes extremos. Interruptor de proteção contra gravação integrado para evitar a exclusão acidental de dados.	UND	1	R\$ 1.140,90	R\$ 1.140,90
5	Microfone lapela duplo - Transmissor (TX): Padrão polar omnidirecional, Sensibilidade: -37 dBV ± 2dB @ 1 kHz, 94dB SPL; Resposta de Frequência: 20 Hz – 20 kHz; Relação Sinal-Ruído (SNR): > 70dB; Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL): 115dB SPL; Duração da Bateria: Aproximadamente 10 horas. Receptor (RX) para Montagem em Câmera: Peso: Aproximadamente 14,8g; Número de Canais de Áudio: 2; Resposta de Frequência: 20 Hz – 20 kHz; Duração da Bateria: Aproximadamente 9 horas. Receptores Plug-in: Conectores Lightning (certificação MFi) e USB-C. Compatibilidade: Dispositivos iOS e Android. Alimentação: Energia fornecida pelo dispositivo conectado. Estojo de Carregamento compatível com o modelo. Tempo de Carregamento Completo: Menos de 2 horas. Autonomia Total com o Estojo: Até 40 horas. Tecnologia Sem Fio: Modulação GFSK 2 Mbps. Faixa de Operação Máxima: Até 300 metros (linha de visão). Formato de Áudio: 48 kHz / 24 bits. Função de Cancelamento de Ruído Ambiental (ENC): Ativada com um único toque. Compatibilidade: Câmeras, dispositivos iOS (Lightning), dispositivos Android (USB-C)	UND	1	R\$ 1.171,64	R\$ 1.171,64
6	Notebook Gamer - Sistema Operacional Windows 11 Home. Processador (CPU) tipo Core i7-13650HX (ou similar) de 13ª geração; Núcleos: 14 (6 de desempenho e 8 de eficiência); Threads: 20; Frequência Máxima: até 4,90 GHz; Cache Inteligente: 24 MB tipo Smart Cache. Memória (RAM) 16 GB DDR5. Velocidade: até 4800 MHz. Configuração: 2 módulos SO-DIMM de 8 GB cada. Expansibilidade: até 32 GB (dois slots disponíveis, suportando até 16 GB cada). Armazenamento SSD: 512 GB NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280. Expansão: Slot M.2 adicional disponível para SSD NVMe PCIe 4.0 x4 de até 2 TB. Tela 16 polegadas. Tipo de Painel: LED IPS (In-Plane Switching ou equivalente). Resolução: WUXGA (1920 x 1200 pixels). Taxa de Atualização: 165 Hz. Brilho: 400 nits. Tempo de Resposta: 9 ms. Cobertura de Cor: 100% sRGB. Recursos Adicionais: Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView. Placa de Vídeo (GPU) RTX 4060. Memória Dedicada: 8 GB GDDR6. Potência Total Gráfica (TGP): 150W. Tecnologias Suportadas: NVIDIA GeForce Experience, Ray Tracing Cores, Tensor Cores, Microsoft DirectX 12 Ultimate, OpenGL, NVIDIA Dynamic Boost, Game Ready Drivers e DLSS. Alto-falantes: 2 estéreo de 2W cada (Ultra Áudio). Compatibilidade: Windows Spatial Sound para PC Gaming, com licença DTS integrada. Microfones: 2 integrados. Recursos: Acer Purified Voice com redução de ruído baseada em IA; compatível com Cortana. Conectividade Rede Sem Fio: Killer™ Wi-Fi 6 AX 1650i (802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax), Bandas 2,4 GHz e 5 GHz, Tecnologia 2x2 MU-MIMO, Bluetooth 5.1 ou superior. Conectividade Rede com Fio tipo Killer™ Ethernet E2600. Velocidade 10/100/1000 Mbps. Suporte a hibernação, Wake On LAN, IPv4 e IPv6. Portas e Conexões: USB: 1x USB 3.2 Gen 1, 2x USB 3.2 Gen 2 (uma com recurso de carregamento energizado), 2x USB Tipo-C com Thunderbolt™ 4, 1x HDMI 2.1, 1x Combo fone de ouvido/microfone de 3,5 mm, 1x RJ-45 (Ethernet). Segurança: 1x Slot para trava Kensington. Bateria e Alimentação - Adaptador de Energia: Externo de 330W.	UND	1	R\$ 9.130,20	R\$ 9.130,20



PORTEIRAS
PREFEITURA



	bivolt (100-240V); Bateria 4 células de íon de lítio (5850 mAh) ou equivalente; Capacidade: 90 Wh; Autonomia: até 7 horas (variando conforme o uso). Teclado Padrão ABNT 2 em português do Brasil, Retroiluminação RGB com 4 zonas, Teclado numérico dedicado, Teclas de atalho para PredatorSense				
7	Celular câmera tripla 256GB - Estrutura em titânio grau 5 com acabamento por microjateamento, proporcionando leveza e resistência. Parte frontal com Ceramic Shield de última geração e traseira em vidro matte texturizado. Tela Display Super Retina XDR OLED de 6,9 polegadas sem bordas. Resolução de 2868 x 1320 pixels a 460 ppi. Suporte a ProMotion com taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz. Brilho típico de 1000 nits, máximo de 2000 nits. Processador e Memória: Chip A18 Pro com CPU de 6 núcleos e GPU de 6 núcleos, 8 GB de memória RAM, Armazenamento interno de 256 GB. Sistema de câmera tripla: Principal de 48 MP com abertura f/1.8, Ultra-angular de 48 MP com abertura f/2.2, Teleobjetiva periscópica de 12 MP com zoom óptico de 5x. Gravação de vídeo em 4K a 120 fps. Bateria e Carregamento: Capacidade de 4685 mAh, Suporte a carregamento rápido via USB-C, Compatível com carregamento sem fio MagSafe e Qi 2. Conectividade: Suporte a redes 5G, Wi-Fi 7 (802.11a/b/g/n/ac/ax/be), Bluetooth 5.3 e Porta USB-C. Botão "Camera Control" dedicado para acesso rápido à câmera. Certificação IP68 para resistência à água e poeira. Sistema operacional iOS 18 com integração ao Apple Intelligence	UND	1	R\$ 10.939,03	R\$ 10.939,03
8	Bastão de LED - Fonte de Luz 320 LEDs de temperatura de cor variável (3200K a 5500K); 40 LEDs SMD RGB para cores variadas. Modo de luz branca: ajustável entre 3200K e 5500K. Modo RGB: seleção de cores através de aplicativo móvel. Índice de Reprodução de Cor (CRI): =95, garantindo cores precisas e naturais. Modo de luz branca: 55°. Modo RGB: 110°. Controle Remoto sem fio via aplicativo móvel, com alcance de até 15 metros. Fonte de Alimentação: Bateria de íon de lítio integrada de 5200mAh, proporcionando até 2 horas de operação contínua no modo de luz branca e até 4 horas no modo RGB. Entrada de carregamento: 8V ~ 5A. Modo de luz branca: 24W. Modo RGB: 10W. Rosca de 1/4"-20 para montagem em tripés e suportes	UND	1	R\$ 1.113,55	R\$ 1.113,55
9	Tablet - 10ª Geração (2022) ou superior - Sistema Operacional: iPadOS 16, Tela de 10.9 polegadas, Tipo Liquid Retina Display, Resolução 2360 x 1640 pixels a 264 ppi, Brilho Máximo: 500 nits. Tecnologia True Tone, gama de cores ampla (P3), Chip A14 Bionic (5 nm), ou equivalente. CPU de 6 núcleos (2 de alto desempenho + 4 de eficiência); GPU de 4 núcleos gráficos; Neural Engine: 16 núcleos (para tarefas de inteligência artificial). Memória RAM de 8 GB; Armazenamento Interno de 64 GB (não expansível). Câmera Traseira: Resolução: 12 MP, Abertura: f/1.8, Gravação de Vídeo 4K a 24, 25, 30 ou 60 fps, 1080p HD a 30 ou 60 fps, Slow motion: 1080p a 120 ou 240 fps. Estabilização de vídeo cinematográfica (1080p e 720p). Câmera Frontal: Resolução de 12 MP, Campo de Visão Ultra-angular (122°), Abertura f/2.4, Gravação de Vídeo 1080p HD a 30 ou 60 fps, Centralização Automática no Enquadramento. Conectividade Wi-Fi: Wi-Fi 6 (802.11ax), Bluetooth: 5.2° USB-C. Bateria com Autonomia de até 10 horas de navegação na web via Wi-Fi ou reprodução de vídeo, Carregamento Via USB-C (carregador incluso). Alto-falantes Estéreo horizontal. Microfones Duplos para captação de áudio e vídeo. Recursos Extras: Compatível com Pencil (2ª geração) e Magic Keyboard Folio. Segurança: Touch ID integrado ao botão superior. Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Barômetro e Sensor de luz ambiente	UND	1	R\$ 3.756,33	R\$ 3.756,33
10	Microfone profissional com Fio - Tipo: Microfone dinâmico, Padrão Polar: Cardiode, Resposta de Frequência: 40 Hz a 20 kHz; Sensibilidade: 2,5 mV/Pa; Impedância Elétrica: 600 Ohms; Impedância de Carga Recomendada: 2.000 Ohms; Conector de Saída: XLR balanceado de 3 pinos; Corpo: Metal fundido sólido com grade de malha metálica resistente; Interruptor: Liga/desliga integrado para silenciamento sem ruído. Filtro Integrado.	UND	2	R\$ 1.363,76	R\$ 2.727,52



PORTEIRAS
PREFEITURA



	Conteúdo da Embalagem: 1 Microfone, 1 Adaptador de suporte SA45 e 1 Bolsa para transporte				
11	Mesa de Som 12 entradas balanceadas para microfones (XLR), 12 entradas de linha (jack 6.3 mm). Controles por Canal: Ganho, Equilíbrio (pan), Agudos e graves (equalização). Saídas: 1 saída auxiliar (jack 6.3 mm), 1 saída FX (jack 6.3 mm), Saídas principais L/R (jack 6.3 mm e RCA), Saída para monitoramento de fones de ouvido. Efeitos Integrados: Delay e Repeat. LED de pico (PEAK) por canal; Botão de monitoramento (PFL); Alimentação fantasma de +48V para microfones condensadores; Conectividade Bluetooth para reprodução de áudio; Porta USB-A para reprodução de arquivos MP3; Display de alta definição para monitoramento. Alimentação: Bivolt (110/220V)	UND	1	R\$ 936,57	R\$ 936,57
Valor Total					R\$ 57.811,03

1.2 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço contínuo e enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, construindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3 - O futuro Contrato terá vigência de **10(dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é contínua e renovável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a dificuldade de realização de diversos processos de compras sempre que demandado tal serviço.

1.5 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados no mercado no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, resultando em um valor total estimado de **R\$ 57.811,030 (cinquenta e sete mil oitocentos e onze reais e três centavos)**, obtidos através da **MÉDIA ARITIMÉTICA** dentre eles, conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos do processo.

1.6 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7 - A Proposta de preços poderá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo das exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 305, de 08 de março de 2023, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.1.1 - Aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

2.1.2 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM."



PORTEIRAS
PREFEITURA



2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, o Município de Porteiras, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos (quando for o caso), com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

2.4 - A aquisição dos itens em pauta se faz necessária para subsidiar a administração municipal, por meio do setor/departamento competente, no exercício das atribuições que lhes são conferidas em relação a divulgação de atos administrativos, ações, projetos de interesse da população local, prezando pela qualidade das produções, bem como pela transparência e precisão das informações publicadas.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução proposta abrange a necessidade de Aquisição de equipamentos destinados ao departamento de comunicações, por intermédio do Gabinete do Prefeito do Município de Porteiras/CE.

3.2 - Considerando a natureza dos serviços propostos ser de caráter contínuo e de extrema necessidade para o município de Porteiras, conforme as considerações já mencionadas, não há outra solução para a Secretaria/Fundo Municipal a não ser a realização do presente processo, a fim de contratar empresa que possam executar os relevantes serviços.

3.3 - O serviço que se pretende contratar se enquadra em serviços executados de forma contínua, visto que, segundo a Instrução Normativa 5/2017 - artigo 15, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.2 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, está contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Devido aos valores da contratação, o objeto poderá ser contratado mediante dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



- 5.3 - Sustentabilidade: o objeto contratado deverá atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 5.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.
- 6.2 - O prazo de vigência da contratação será **10(dez) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.
- 6.4 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.5 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.8 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

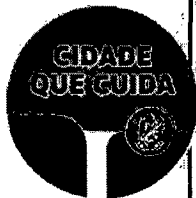
7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - No valor cotado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento



PORTEIRAS
PREFEITURA



8.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0010.2.003.0000	44905200

11 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

11.2 - Lembramos ainda que o Município de Porteiras regulamentou através do Decreto Municipal nº 305, de 08 de março de 2023, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição



PORTEIRAS
PREFEITURA



de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Municipal, sobre o ETP, em seu art. 19, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 305, de 08 de março de 2023.

Art. 19. âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultado nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Poderá o Município de Porteiras, através do(a) Gabinete do Prefeito e Vice revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 - O Município de Porteiras, através do(a) Gabinete do Prefeito e Vice deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

12.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

PORTEIRAS/CE, 26 de Fevereiro de 2025.

Elisabeth Gabriel da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito e Vice